

Lei nº 217/1994

Data: 06 de Setembro de 1994

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar e Dá outras providências.

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar crédito adicional em R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

R\$ 20.000,00

DPTO. DO SECRETÁRIO GERAL

Despesas Correntes

R\$ 5.000,00

DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes

R\$ 40.000,00

DPTO. DE FINANÇAS

Despesas Correntes

R\$ 40.000,00

DPTO. DE OBRAS

Despesas Correntes

R\$ 80.000,00

DPTO. DE ECUAÇÃO

Despesas Correntes

R\$ 80.000,00

DPTO DE SAÚDE

Despesas Correntes

R\$ 60.000,00

Art.2º - Para atender ao critério adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento vigente e o restante será por excesso de arrecadação:

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Despesas de Capital

R\$ 160,00

DPTO. DE U.M.C.
Despesas De Capital
R\$ 160,00

GABINETE DA SECRET. GERAL
Despesas De Capital
R\$ 185,07

DEPARTAMENTO OBRAS
Despesas de Capital
R\$ 36.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 06 de Setembro de 1994.

Registre-se e Afixe-se

Ademir Macorin da Silva
Prefeito Municipal